

Lei n: 1716 de 3 de Maio de 1968

Dispõe sobre outorga de procurações, firmar contratos, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decrete e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar procurações, firmar contratos com organizações especializadas, para o fim especial da prestação dos seguintes serviços:

- a) conseguir junto aos Ministérios e demais órgãos competentes a doação de um Parque Infantil, no valor aproximado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos);
- b) conseguir junto aos Ministérios e demais órgãos competentes a doação de uma ambulância equipada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);
- c) conseguir junto aos Ministérios e demais órgãos competentes a liberação de verba destinada a ampliação do prédio do Grupo Escolar "Cel. Eugênio Ducloux Pereira da Motta", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos);
- d) receber a quota parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica junto ao Fundo Federal de Eletrificação do Ministério de Minas e Energia, referente aos exercícios de 1967 e 1968; e,
- e) receber a quota parte do Imposto de Consumo referente ao exercício de 1966, junto aos órgãos competentes.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a título de honorários e prestação de serviços, à organização especializada, 1% (um por cento) sobre os totais recebidos.

Artigo 3º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Exercício de arrecadação municipal previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geliz em 3 de maio de 1968

Do - ~~de~~ - ~~de~~ - ~~de~~ -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 3 de maio de 1968

~~Assinatura~~
Secretário.